

## **LEI n° 2.065/2.004**

### **Autoriza a cessão de uso de imóveis públicos e dá outras providências.**

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1° - Fica autorizada o Município a promover permissão de uso, com ônus a ser pago mensalmente aos cofres públicos municipais dos imóveis públicos abaixo relacionados, a saber:

1) Imóvel situado na Av. Joaquim Francisco de Assis, 777, sendo um barracão com 410 m<sup>2</sup>, com área de 2.520 m<sup>2</sup>, tendo como finalidade a instalação de empresa de qualquer seguimento;

2) Box utilizado no Mercado Municipal com 45 m<sup>2</sup> tendo como finalidade a instalação de um empório para venda de produtos da região de Ouro Fino/MG;

3) Box localizado no Terminal Rodoviário Urbano com 25 m<sup>2</sup> para instalação de uma banca de jornais, revistas e correlatos;

4) Box localizado no Estádio Capitão Armando com aproximadamente 15 m<sup>2</sup> para instalação de uma lanchonete.

Artigo. 2° - A cessão se dará por prazo determinado e se fará realizar através de processo licitatório, podendo o edital estabelecer condições, bem como, a divisão de cada imóvel para fins necessários.

Artigo. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

OURO FINO, MG, 27 de abril de 2.004.

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**  
**Prefeito do Município de Ouro Fino/MG**